



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1678/2014 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 170/2014.

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Aurélio Miguel, o qual dispõe sobre a denominação de espaço livre localizado no entroncamento da Rua José da Ressurreição Vieira com a Rua Dr. Alexandre Marcondes Filho, como Praça Airton Nobre, distrito de Trussardi, Butantã. A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade apresentando substitutivo, o qual foi sugerido a título de aperfeiçoamento do Projeto de Lei proposto, adaptando-o às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis. A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente exarou parecer favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa. O projeto de Lei está instruído com a documentação adequada e pretende homenagear Airton Nobre, cidadão pernambucano que, em 1968, tornou-se cantor de canto coral do elenco do Theatro Municipal de São Paulo. Tendo construído uma carreira artística dignificante, em 1981 foi morar na Vila Sônia e ali criou sua família, tendo desenvolvido atividades de professor de canto na comunidade do Butantã. Tendo em vista o acima exposto, no âmbito desta Comissão, quanto ao mérito que se deve analisar, entende-se que a propositura é meritória e deve prosperar. Portanto, favorável é o nosso parecer nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 10/12/2014.

Reis – PT – Presidente

Jean Madeira – PRB

Edir Sales – PSD

Eliseu Gabriel – PSB – relator

Toninho Vespoli – PSOL

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 12/12/2014, p. 117

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.